



PROCESSO N.º 50500.338585/2019-93
 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2019
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2019

SEGUNDO
 TERMO
 ADITIVO AO
 CONTRATO Nº
 012/2019, DE
 PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS DE
 LIMPEZA,
 CONSERVAÇÃO
 E
 HIGIENIZAÇÃO
 PARA OS
 POSTOS DE
 FISCALIZAÇÃO
 DA URSP, QUE
 ENTRE SI
 CELEBRAM A
 AGÊNCIA
 NACIONAL DE
 TRANSPORTES
 TERRESTRES E
 A EMPRESA
 FAMA SERVICE
 ADMINISTRAÇÃO
 DE SERVIÇOS
 GERAIS EIRELI.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 048.984-88/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Superintendente de Gestão Administrativa Substituta, a Senhora **CLAUDIA FÁTIMA DA FONSECA ALVES**, portadora da Carteira de Identidade nº, expedida pela e do CPF nº, nomeada pela Portaria nº 43, de 10/02/2021, publicada na Seção 2 do D.O.U. de 12 de fevereiro de 2021 e, de outro lado, a empresa **FAMA SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.317.343/0001-84, sediada na Rua Sete de Setembro nº 327, Centro, em Pinhais/PR - CEP: 83323-270, representada neste ato por sua única Sócia, a Senhora **MARIA IZABEL CORDEIRO NAZARIO**, portadora da Carteira de Identidade nº, expedida pela e CPF nº 230.590.019-87, doravante denominada CONTRATADA, considerando: a pandemia do coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11/03/2020; o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020; a Lei nº 13.979/2020, a Portaria nº 356, de 11/03/2020; a Instrução Normativa ME/SEDGGD/SGP nº 19, de 12/03/2020, a Medida Provisória nº 927/2020, a Medida Provisória nº 936/2020, as orientações constantes no portal de compras governamentais editadas em 21/03/2020; a Portaria ANTT nº 127, de 26/03/2020; os fundamentos constantes da NOTA TÉCNICA SEI Nº 5638/2020/COAFISP/URSP, o termo de concordância firmado pela CONTRATADA, e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 50500.338585/2019-93, acordam em celebrar o presente instrumento, com fulcro no art. 65, II da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a modificação da forma de execução dos serviços objeto do Contrato nº 012/2019, nos seguintes termos:

1.1.1. Suspensão parcial da execução da prestação dos serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra e sem dedicação exclusiva, referente ao Posto de Fiscalização e Atendimento – PFA de Curitiba, pelo período de 24/03/2020 a 11/09/2020, sem manutenção do pagamento, conforme a tabela abaixo:

Suspensão Parcial - 24/03/2020 a 11/09/2020 (sem manutenção do pagamento)

Especificação do Objeto	Localidade	Periodicidade
Diárias	PFA de Curitiba	2x/semana

1.1.2. Suspensão parcial da execução da prestação dos serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra e sem dedicação exclusiva, referente aos Postos em Cascavel/PR, Londrina/PR e Maringá/PR, sem manutenção do pagamento,

pelo período de 24/03/2020 a 20/11/2020, conforme a tabela abaixo:

Suspensão Parcial - 24/03/2020 a 20/11/2020 (sem manutenção do pagamento)

Especificação do Objeto	Localidade	Periodicidade
Diárias	PFA Cascavel/PR	3x/semana
Diárias	PFA Londrina/PR	2x/semana
Diárias	PFA Maringá/PR	2x/semana

1.2. O detalhamento das medidas previstas no item 1.1, no que concerne, inclusive, ao quantitativo de postos e período de execução, será realizado pelo gestor do contrato e comunicado ao preposto da CONTRATADA, com a antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis do início de seu implemento.

1.3. É possível a interrupção das medidas previstas nesta Cláusula, com a retomada da forma de execução originalmente contratada, por ordem escrita da CONTRATANTE, devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

1.4. Todas as medidas previstas nesta Cláusula somente podem ser implementadas enquanto perdurar as medidas para resposta à emergência de saúde pública de importância nacional e internacional em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19) de que trata a Portaria ANTT nº 127, de 26/03/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1. A suspensão parcial da execução do serviço, prevista nos itens 1.1.1 e 1.1.2, ocorrida entre 24/03/2020 a 11/09/2020 e 24/03/2020 a 20/11/2020, importará em redução proporcional do pagamento à Contratada.

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o pagamento de indenização pelas desmobilizações e mobilizações dos profissionais vinculados à execução dos serviços suspensos, após a comprovação dos danos, efetivamente, incorridos com a medida.

2.3. A análise da indenização de que trata o subitem 2.3 somente será realizada após o encerramento da suspensão da execução do serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA DECORRENTE

3.1. Não há, para o presente exercício, despesa decorrente deste Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 012/2019, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.

E, para a firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE

CLÁUDIA FÁTIMA DA FONSECA ALVES
Superintendente de Gestão Administrativa Substituta

PELA CONTRATADA

MARIA IZABEL CORDEIRO NAZARIO



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA FATIMA DA FONSECA ALVES, Superintendente Substituto(a)**, em 03/03/2021, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA IZABEL CORDEIRO NAZARIO, Usuário Externo**, em 09/04/2021, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5472164** e o código CRC **A1B95E15**.

